



**ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Presidência**

PORTRARIA TJMT/PRES N. 895 DE 13 DE JUNHO DE 2025.

Dispõe sobre a Declaração De Apetite Ao Risco Poder Judiciário Do Estado De Mato Grosso (PJMT).

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e em conformidade com a decisão proferida no expediente CIA n.0025574-71.2025.8.11.0000 ,

RESOLVE:

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º Esta Declaração de Apetite ao Risco estabelece os limites e critérios de exposição a riscos que o Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso (PJMT) está disposto a aceitar no exercício de sua missão institucional e na consecução de seus objetivos estratégicos.

Parágrafo único. A presente declaração integra o processo Gestão de Riscos do PJMT e deve ser observada por todos os gestores e servidores, em alinhamento com os princípios da ABNT NBR ISO 31000:2018.

CAPÍTULO II – DO CONCEITO E IMPORTÂNCIA DO APETITE AO RISCO

Art. 2º O apetite ao risco refere-se ao nível de risco que o PJMT está disposto a aceitar no cumprimento de sua missão e objetivos estratégicos, buscando o equilíbrio entre prudência institucional e necessidade de inovação.

§ 1º Considerando sua natureza pública, o PJMT adota postura **CONSERVADORA**, fixando o seu apetite ao risco no **NÍVEL BAIXO** (1 a 7,99 pontos na matriz probabilidade × impacto).

§ 2º A assunção de riscos será admitida apenas quando necessária à modernização e ao aprimoramento dos serviços judiciais, sempre respaldada por análise criteriosa e por controles proporcionais.

Art. 3º Todas as categorias de risco institucionais estão sujeitas ao **apetite BAIXO (1 a 7,99)**, devendo ser mantidas dentro desse intervalo. Riscos classificados em níveis superiores excedem o apetite institucional e demandam tratamento ou escalonamento.

CAPÍTULO III – DA REPRESENTAÇÃO VISUAL DO APETITE AO RISCO

Art. 4º O apetite ao risco institucional será representado visualmente pela Matriz de





**ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Presidência**

Tolerância a Riscos. Esta define a ação esperada conforme a combinação entre probabilidade e impacto, **destacando o intervalo 1 a 7,99 (verde), como Nível de Risco Aceitável.**

		IMPACTO				
		5	10	15	20	25
PROBABILIDADE	Critico	5	10	15	20	25
	Alto	4	8	12	16	20
	Moderado	3	6	9	12	15
	Baixo	2	4	6	8	10
	Muito Baixo	1	2	3	4	5

Figura 1: Exemplo de Matriz de Risco (Probabilidade x Impacto).

CAPÍTULO V – DA MATRIZ DE TOLERÂNCIA A RISCOS E DAS AÇÕES CORRESPONDENTES

Art. 5º Os riscos serão classificados de acordo com a matriz probabilidade × impacto, com os seguintes níveis e ações associadas:

I – Baixo (1 a 7,99): Dentro do apetite institucional; podem ser aceitos e apenas mantidos com medidas simples de mitigação e/ou monitoramento de rotina.

II – Moderado (8 a 14,99): Acima do apetite; exigem avaliação de custo-benefício e implementação de controles adicionais ou escalonamento.

III – Alto (15 a 25): Muito acima do apetite; requerem resposta tempestiva e mitigação obrigatória, bem como ações emergenciais e, se necessário, suspensão de atividades até a mitigação.

CAPÍTULO VI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 6º Esta Declaração de Apetite ao Risco deve ser utilizada como referência por todas as unidades do PJMT na tomada de decisões e no gerenciamento de riscos.

Art. 7º Os limites de apetite estabelecidos neste documento devem ser compatibilizados com os níveis de tolerância específicos de cada unidade ou projeto, assegurando coerência institucional.





**ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Presidência**

Art. 8º Esta Declaração entra em vigor na data de sua publicação e será revisada periodicamente, conforme a evolução do contexto institucional, normativo e estratégico.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Desembargador JOSÉ ZUQUIM NOGUEIRA



Documento assinado eletronicamente. Utilize o endereço abaixo para validar o QRCode.
<https://validador.tjmt.jus.br/codigo/AD:01020000-0AA4-0A58-1228-08DDACFDC61D>



Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi assinado eletronicamente, na plataforma de assinaturas do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso.

Para assegurar a autenticidade e validar as assinaturas, utilize o endereço abaixo.

<https://validador.tjmt.jus.br/codigo/AD:01020000-0AA4-0A58-1228-08DDACFDC61D>



Código verificador - AD:01020000-0AA4-0A58-1228-08DDACFDC61D